



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI N.º 144/99
DE 10.05.99

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUPRIMIR PROJETOS/ATIVIDADES
DA LEI N.º 133/98 – LDO/1.999 NÃO
CONSTANTES DO PLANO
PLURIANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido os Projetos/Atividades da Lei n.º 133/98 – LDO/1.999 não constantes do Plano Plurianual, a saber:

51.01 – Construção de Micro-Hidrelétricas;
75.03 – Implantação de Usinas e Reciclagem de Lixo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Maio de 1.999


MILTON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal